



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.283 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

APOSTADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/02/2022
Responsável

“ESTABELECE AS DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pelo artigo 59, inc. I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os feriados e pontos facultativos do ano de 2022, nos órgãos da Administração Pública Municipal, ficam assim estabelecidos:

EVENTO	SITUAÇÃO
Carnaval	Dia 28/02 – Ponto Facultativo Dia 01/03 – Feriado Dia 02/03 – Ponto Facultativo
Sexta-feira Santa	Dia 14/04 – Ponto Facultativo Dia 15/04 – Feriado
Tiradentes	Dia 21/04 – Feriado Dia 22/04 – Ponto Facultativo
Corpus Christi	Dia 16/06 – Feriado Dia 17/06 – Ponto Facultativo



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Dia do Servidor Público	Dia 28/10 – Ponto Facultativo
Proclamação da República	Dia 14/11 – Ponto Facultativo Dia 15/11 - Feriado

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois).


EDIMILSON SANTO ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


SIMONE CESCINETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração